

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO E DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 18/05/2022

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

FORMA: PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

VALOR ESTIMADO: R\$ 119.453.632,72 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOCAL DE ABERTURA: AV. GOVERNADOR BLEY, 186, 3º ANDAR, CENTRO – EDFº. BEMGE, VITÓRIA-ES

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	4
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA....	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	5
8	DA PARTICIPAÇÃO	5
9	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO.	6
10	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	6
11	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	7
12	DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....	7
13	DOS SEGUROS.....	7
14	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	7
15	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	9
16	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA	9
17	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	15
19	DA HABILITAÇÃO.....	16
20	DOS RECURSOS	16
21	DO ENCERRAMENTO	17
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	18
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
24	DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO	19
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	67
	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	78
	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	79
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	87
	ANEXO VI – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	90
	ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.....	91
	ANEXO VIII – PROJETOS E PRESCRIÇÕES TÉCNICAS.....	94
	ANEXO IX – FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	95
	ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	96
	ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS	97

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2021.009930**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6271/2020, de 16/11/2020.**

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da **CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da CPL da **CESAN** licitacoes@cesan.com.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

- 4.3 Na hipótese de a **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “**ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN**”, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.cesan.com.br, no link correspondente ao Edital.
- 4.5 Qualquer **pessoa física ou jurídica** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 A CPL deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.7 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a CPL e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas sem qualificação e contatos da impugnante (telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.cesan.com.br, no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao **LICITANTE**, dando seguimento à licitação.
- 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 5.1 **Às 09:00 horas do dia 18/05/2022**, a sessão pública será aberta por comando da CPL.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**.
- 5.3 Modo de Disputa: **FECHADO**.
- 5.4 Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.
- 5.5 Critério de Julgamento: **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.
- 5.5.1 Será pontuada na avaliação técnica as vantagens e benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada solução.

- 6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA**
- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS**
- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os **recursos financeiros** para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 DA PARTICIPAÇÃO**
- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.3.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.3.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.3.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e do Regulamento de Licitações da **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.5 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, conforme modelo anexo e dentro do Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 8.6 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 8.8 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME e EPP o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação”.
- 8.10 A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.13 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida **subcontratação**, desde que previsto no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.14 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO.**
- 9.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
- 10.1 Conforme **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A **Garantia Contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 11.2 Na hipótese de a **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO XI do Edital**.

12 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 12.1 A **LICITANTE** poderá participar de **visita técnica**, desde que prevista e na forma apresentada no **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 DOS SEGUROS

- 13.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 14.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- 14.1.1 No centro dos 03 (três) envelopes:

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO: Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edfº. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150**

- 14.1.2 No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - CESAN Nº 037/2021
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE LICITAÇÃO - CESAN Nº 037/2021
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - CESAN Nº 037/2021
NOME DA PROPONENTE.....

- 14.1.3 Em caso de envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
**OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

- 14.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, preferencialmente, impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.3 No dia, hora e local estabelecidos nesta licitação, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A", "B" e "C", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- 14.3.1 Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme **MODELO DE CARTA CREDENCIAL** constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- 14.3.2 Recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do item 14.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 14.3.3 A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.
- 14.4 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura dos Envelopes "B" – Propostas Técnicas e, conseqüentemente, a sua avaliação e classificação.
- 14.4.1 Após a avaliação descrita no item anterior, serão abertas as propostas de preço de todos os licitantes.
- 14.4.2 Após abertura dos Envelopes "B" – Propostas Técnicas, a critério da Comissão de Licitação, a sessão poderá ser suspensa e convocada(s) nova(s) data(s) e horário(s) para abertura dos envelopes "A" e/ou "C".
- 14.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será efetuado internamente pela Comissão de Licitação, com o apoio de representante da área técnica demandante e, obtidas as notas médias ponderadas finais, o resultado será publicado no site da **CESAN** - www.cesan.com.br.
- 14.6 Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão de Licitação realizará a abertura do Envelope "A" – Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado. No Envelope A – Documentos de Habilitação deverão constar todos os documentos constantes do item 16.2 para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.
- 14.7 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

15 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 15.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA**16.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 16.2 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

16.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.

16.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**;
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12.1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Conforme exigido no **item 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Conforme exigido no **item 12.3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
 - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
 4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 16.3 A não apresentação dos documentos citados neste **item 16** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
 - 16.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 16.4.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 16.4.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
 - 16.5 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

- 16.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 16.7 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável, que:
- 16.7.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 16.7.2 Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 16**, ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 16.8 A inabilitação será justificada pela CPL e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 16.9 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 16.10 **ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA:**
- 16.11 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza, de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá atender plenamente ao disposto no **Item 3.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 16.12 **ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 16.13 A proposta que constará do envelope "**C**" deverá conter:
- a) **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste edital;
- b) **PLANILHA DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 16.14 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 16.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 16.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 16.17 Ao elaborar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.
- 16.18 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC:
- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços fechada;
 - II - exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
 - III - os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - IV - sorteio.
- 16.18.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham Pontuação Final (PF) exatamente iguais.
- 16.18.2 A disputa final citada no item 16.18, inciso I, será realizada em local, data e horário programados previamente pela Comissão de Licitação entre os **LICITANTES** empatados em primeiro lugar.
- 16.18.3 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 16.18.4 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

17 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 17.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a) Fase de classificação da proposta técnica;
 - b) Fase de classificação da proposta de preços.
- 17.3 A Comissão de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17.3.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

17.3.1.1 A avaliação das Propostas Técnicas será feita Plano Técnico por Plano Técnico, e serão levados em consideração a clareza e a objetividade da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e ao Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência da LICITANTE nos Planos Técnicos PT 1 a PT 2.

17.3.1.2 Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

17.3.1.3 Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada PT:

Peso de cada item:

- PT1 - 4,0
- PT2 - 6,0
- Total - 10,0

Para cálculo da pontuação técnica total será adotada a seguinte fórmula:

$$T = \frac{4 \times PPT1 + 6 \times PPT2}{10}$$

Onde:

T = Pontuação Total Técnica;

PPT = Pontuação Técnica do PT.

As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos por Plano Técnico - PT ou 7 (sete) pontos na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.

Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Licitação, com o apoio de representante da área técnica demandante, se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

Serão atribuídas a cada alínea notas de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estarem constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão dadas até a segunda casa decimal.

Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico - PT são atribuídas a cada uma de suas alíneas, as participações percentuais estabelecidas no **item 3.4.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.3.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

17.3.2.1 No julgamento das Propostas pela Comissão de Licitação, com o apoio de representante da área técnica demandante, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

17.3.2.2 Fica estipulado o Orçamento **CESAN** como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite.

17.3.2.3 Cada **LICITANTE** só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer **LICITANTE**, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o **LICITANTE** às sanções cabíveis.

17.3.2.4 As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

17.3.2.5 As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{V_{min}}{V} \times 10$$

Onde:

C = Pontuação comercial

Vmin = Proposta de menor valor, classificada

V = Valor da proposta apresentada

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações e a nota máxima está limitada a 10,00 (dez) pontos.

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

17.3.3 PONTUAÇÃO FINAL (TÉCNICA E PREÇO):

17.3.3.1 A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = xT + yC$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica

C = Pontuação Comercial

E:

$$x + y = 1$$

$$x = 0,70 \text{ e } y = 0,30$$

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PF, a partir do maior PF, cuja Proposta será considerada a 1ª classificada.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 A **CESAN** comunicará o dia, hora e local da sessão pública, na qual acontecerá a negociação com o licitante cuja proposta tenha sido verificada, por meio de convocação disponibilizada no site da **CESAN** – www.cesan.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-lo para obtê-la.
- 18.2 A CPL deverá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 18.3 A CPL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 18.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 18.4.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 18.4.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
 - 18.4.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do RLC;
 - 18.4.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 18.4.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.5 A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.6 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
 - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 18.7 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- 18.8 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item de serviço.
- 18.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.10 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 18.6** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 18.6** e o valor da correspondente proposta.
- 18.11 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 18.12 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 18.13 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 18.12**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **item 16**.

19 DA HABILITAÇÃO

- 19.1 Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão de Licitação realizará a abertura do Envelope “A” - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado. No Envelope A - Documentos de Habilitação deverão constar todos os documentos constantes do item 16.2 para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.
- 19.2 Rejeitada a documentação de habilitação, a CPL inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 20.2 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato de declarar o vencedor na lavratura da ata da sessão, cabendo aos **LICITANTES** consultarem regularmente o site da **CESAN** – www.cesan.com.br no link correspondente a essa licitação.

- 20.3 As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados da CPL, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.****CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.****CEP : 29164-018**

- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 20.2, sem a necessidade de nova notificação, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 20.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 20.11 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.cesan.com.br, no link correspondente a este Edital.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - Declarar o processo deserto ou fracassado;

- e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site www.cesan.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
- b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
- c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.
- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 16**;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A validade da proposta.

- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos, estão previstas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

24 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO

- 24.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 25.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 25.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.5 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.
- 25.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 10 de março de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA – ESPÍRITO SANTO.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os impactos das perdas reais e aparentes causados à companhia e às populações de Vitória, Guarapari e Viana devido às características físicas das redes de distribuição, crescimento da ocupação urbana e problemas na gestão do sistema comercial da companhia ao longo do tempo, levaram a **CESAN** a desenvolver um plano de ações a fim de mitigar as deficiências encontradas no sistema de abastecimento de água das cidades referidas no objeto.

Aquelas, apresentam uma malha de distribuição com parcela significativa de diâmetros pequenos de modo que provocam elevadas perdas de carga. Além disso, a grande variação de nível das regiões acaba resultando em altas pressões na rede de distribuição que são necessárias para atender pontos mais elevados, mas também gera uma eficiência energética muito baixa, com elevadas perdas de carga e número de vazamentos excessivos, além do stress físico sobre o material das tubulações.

Destaque-se ainda que as perdas comerciais ou aparentes representam uma preocupação permanente para as equipes de gestão da CESAN e sua diretoria, pois tem reflexos sobre a receita e a imagem da empresa. Combater tais perdas, reduzindo-as e mantendo-as em níveis economicamente satisfatórios, é uma das metas da CESAN.

Buscar a eficiência operacional e empresarial é uma das metas da CESAN, que vem trabalhando de forma objetiva para se manter como uma das empresas de referência do setor. O novo cenário nacional para o setor de saneamento, por sua vez, reforça a necessidade dessa visão gerencial ser reforçada.

Dessa forma, construir, manter e operar os sistemas de abastecimento de água com altos níveis de desempenho apresentam-se objetivos e metas estratégicas da CESAN, face aos compromissos assumidos pela Companhia com a sociedade espírito-santense e com os órgãos de regulação e controle.

Nos últimos anos, diversos investimentos foram realizados pela Companhia Espírito-Santense de Saneamento (**CESAN**) visando à redução de perdas de água. Obras de setorização e controle de pressão, aumento da macromedição e micromedição, substituição e melhoria da manutenção de redes e ramais, automação e telemetria da rede são exemplos de ações que foram desenvolvidas.

Dando continuidade a estas ações, em um cenário de adversidades e diante dos impactos da lei nº 14.026/2020, este Termo de Referência propõe uma abordagem em sentido amplo, envolvendo ações integradas para redução de perdas reais e aparentes, vinculadas a metas de performance, baseadas em desempenho, com foco no faturamento, adimplência, redução de volumes perdidos e satisfação da população atendida com água.

Em suma, a **CESAN** incorpora objetivamente as recomendações da IWA – *International Water Association*, para desenvolver projetos para redução de perdas que culminem no equilíbrio da relação VD x VU (Volume Disponibilizado x Volume Utilizado).

Considerando o balanço hídrico anualizado das cidades entre 09/2019 a 08/2020, apresentado abaixo, obtido a partir dos dados e informações levantados na CESAN, verifica-se que as cidades alcançaram o índice de perdas totais de 35%, 47% e 40%, respectivamente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Quadro 1 – Balanço Hídrico anualizado de Vitória (set/19 a ago/20)

VOLUME DE ENTRADA 39.771.390,7 M³/ANO	CONSUMO AUTORIZADO 25.691.768,9 M³/ANO	CONSUMO AUTORIZADO FATURADO 25.645.061,2 M³/ANO	CONSUMO MEDIDO FATURADO 24.712.876,7 M³/ANO
			CONSUMO NÃO MEDIDO FATURADO 932.184,5 M³/ANO
		CONSUMO AUTORIZADO NÃO FATURADO 421.084,9 M³/ANO	
	PERDAS DE ÁGUA 14.079.621,8 M³/ANO	PERDAS APARENTES 7.039.810,9 M³/ANO	
PERDAS REAIS 7.039.810,9 M³/ANO			

Quadro 2 – Balanço Hídrico anualizado de Viana (set/19 a ago/20)

VOLUME DE ENTRADA 6.390.300,6 M³/ANO	CONSUMO AUTORIZADO 3.357.136,1 M³/ANO	CONSUMO AUTORIZADO FATURADO 2.936.051,2 M³/ANO	CONSUMO MEDIDO FATURADO 2.868.385,9 M³/ANO
			CONSUMO NÃO MEDIDO FATURADO 67.665,3 M³/ANO
		CONSUMO AUTORIZADO NÃO FATURADO 421.084,9 M³/ANO	
	PERDAS DE ÁGUA 3.033.164,5 M³/ANO	PERDAS APARENTES 1.516.582,25 M³/ANO	
PERDAS REAIS 1.516.582,25 M³/ANO			

Quadro 3 – Balanço Hídrico anualizado de Guarapari (set/19 a ago/20)

VOLUME DE ENTRADA 12.468.276,7 M³/ANO	CONSUMO AUTORIZADO 7.538.129,9 M³/ANO	CONSUMO AUTORIZADO FATURADO 7.492.611,3 M³/ANO	CONSUMO MEDIDO FATURADO 7.492.476,3 M³/ANO
			CONSUMO NÃO MEDIDO FATURADO 135,0 M³/ANO
		CONSUMO AUTORIZADO NÃO FATURADO 45.518,6 M³/ANO	
	PERDAS DE ÁGUA 4.930.146,8 M³/ANO	PERDAS APARENTES 2.465.073,4 M³/ANO	
PERDAS REAIS 2.465.073,4 M³/ANO			

O modelo de contratação por performance com base no desempenho de uma futura contratada, foi escolhido por ser uma estratégia que possibilita a CONTRATADA realizar suas atividades de forma ampla e empreender sob a perspectiva de obter o melhor resultado, garantindo para a CESAN uma efetividade de agilidade na redução de perdas, visto que um contrato de performance "...é baseado na ideia de remunerar o setor privado pela entrega de resultados e não apenas pela execução de uma série de tarefas, (p. 17 Manual sobre Contratos de Performance e Eficiência para Empresas de Saneamento em Brasil, 2013I)" .

E, de acordo com o Manual de Contratos de Performance e Desempenho da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), no contrato de performance:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

“O pagamento ocorre após a conclusão do escopo predefinido e a conquista dos resultados propostos (...) e ocorre após a geração dos resultados, com os recursos adicionais obtidos pelo aumento no faturamento gerado pela redução de perdas de água (...) e, portanto, não há necessidade de endividamento por parte das operadoras para financiar as intervenções de redução de perdas” (p. 7, Manual ABES).

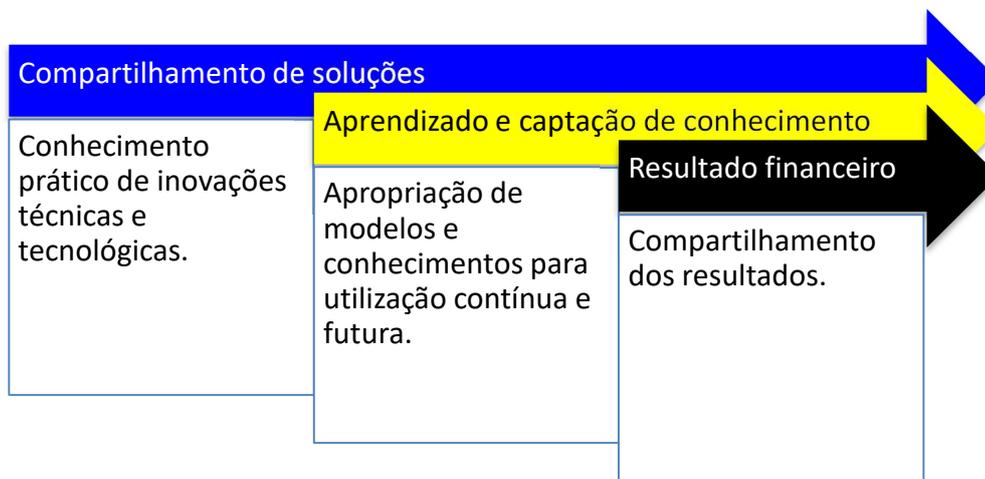
Desta forma, a **CESAN** não irá aumentar o seu nível de endividamento contraindo financiamento ou comprometer o caixa para realizar os investimentos necessários, uma vez que, o pagamento da **CONTRATADA** será reflexo dos resultados, que neste caso será proveniente da performance refletida no incremento de arrecadação para a frente de perdas aparentes e na redução do Volume de Perdas para a frente de perdas reais.

Logo, caberá a **CONTRATADA** realizar suas atividades de forma ampla e empreender sob a perspectiva de obter o melhor resultado garantindo a sustentabilidade do modelo proposto e, conforme, o Manual da ABES a “essência do contrato de performance é o resultado e o cumprimento de metas estabelecidos, considerando que o foco é o resultado sob a perspectiva do cliente e consumidor final” (p. 26. Manual ABES).

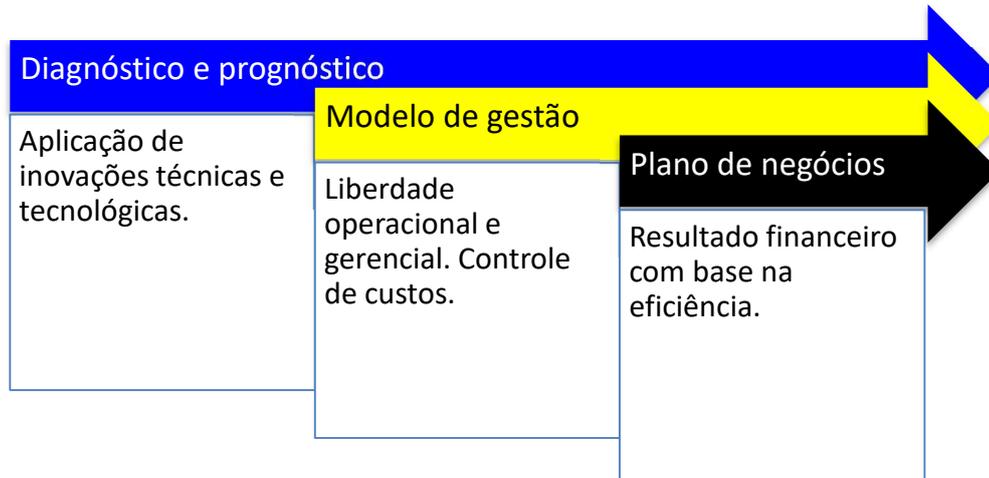
Portanto, essa modelagem permite entregar, além do serviço prestado, um resultado para a **CESAN**, que será refletido em redução de perdas reais e aparentes, garantindo assim que a **CESAN** partilhe com a **CONTRATADA** os resultados das ações de acordo com as condições e metas previstas neste Termo de Referência e futuro contrato.

Por fim, a possibilidade de utilizar contratos de desempenho por performance traz vantagens compartilhadas por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que podem ser visualizadas esquematicamente nas figuras a seguir:

INCENTIVOS POSITIVOS APROPRIADOS PELA CONTRATANTE



FONTE: PROJETO COM+ÁGUA2/NGINFRA;ÁLVARO MENEZES(2017)

INCENTIVOS POSITIVOS TRANSFERIDOS PELA CONTRATADA

FONTE: PROJETO COM+ÁGUA2/NGINFRA;ÁLVARO MENEZES(2017)

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O(s) serviço(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de execução de contratação semi-integrada.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “**melhor combinação de técnica e preço**”.

PROPOSTA TÉCNICA

- 3.3 A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:
- 3.3.1 Conhecimento do Problema – PT1

A **LICITANTE** deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico - PT1, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

i. Caracterização da área de projeto

A **LICITANTE** deve apresentar a caracterização da área de projeto, com base em estudos existentes e em visitas de campo, descrevendo as possibilidades de acesso à área de projeto, as dificuldades a serem enfrentadas para mobilização de máquinas e equipamentos e possíveis locais para estocagem de materiais e guarda de máquinas e equipamentos (Canteiro de Obras).

ii. Caracterização do sistema de distribuição de água existente

A **LICITANTE** deve apresentar o resultado das análises dos estudos existentes e de inspeções de campo (se houver), descrevendo a situação atual do sistema de distribuição, na área de projeto, as características de abastecimento de água, problemas diagnosticados e interfaces com a legislação municipal e com possíveis interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos.

iii. Estratégia para a implantação dos serviços

Apresentação da estratégia de implantação de serviços, previstos no Escopo Mínimo Obrigatório, e outros sugeridos pela Proponente, e do fluxograma das atividades, em todas as fases previstas no Termo de Referência, pontuando a meta de redução que a Proponente acredita que poderá ser alcançada.

3.3.2 Qualificação da Equipe Técnica – PT2

A **LICITANTE** deverá indicar o Coordenador Geral, um Responsável Técnico e constituir a equipe que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar o “currículo vitae” de cada profissional de nível superior.

O Coordenador Geral e o Responsável Técnico indicados para constituir a Equipe Técnica deverão ser necessariamente engenheiros – legalmente habilitados para o desempenho de função específica, integrantes do quadro permanente da licitante, onde a comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante:

- a) Apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou
- b) Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) Cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; ou
- d) Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e) Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo. O contrato de prestação de serviços mencionado no “caput” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido da licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do Edital, como condição de assinatura do termo de contrato.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico - RT, no CREA se fará, exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida por aquele Conselho.

Para fins de comprovação das experiências do coordenador, do responsável técnico e da equipe, deverão ser apresentados, Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços. O Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverá obrigatoriamente ser acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA.

a) Coordenador Geral

O Coordenador Geral dos trabalhos, engenheiro com habilitação legal na especialidade, deverá necessariamente exercer as atividades de coordenação pelos trabalhos, oriundos desta licitação e concordar com sua indicação.

- i. O Coordenador Geral deverá comprovar sua experiência em:
 - Condução ou execução de serviços de redução de perdas reais e/ou aparentes, incluindo as atividades de Projeto, Execução das Obras e Monitoramento ou Acompanhamento dos resultados em fase de operação ou pré-operação, com

remuneração parcial ou total atrelada aos resultados de redução de perdas de água;

- ii. Será considerado para efeito de pontuação o máximo de 5 (cinco) experiências.
- iii. Deverá ser apresentado apenas um profissional para o cargo de Coordenador Geral.
- iv. O profissional indicado para Coordenador Geral não poderá ser indicado para compor a Equipe Técnica.

b) Responsável Técnico

O Responsável Técnico dos trabalhos, engenheiro com habilitação legal na especialidade, deverá necessariamente exercer as atividades de responsabilidade técnica pelos trabalhos, oriundos desta licitação e concordar com sua indicação.

- i. O Responsável Técnico deverá comprovar sua experiência em:
 - a) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis;
 - b) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto;
 - c) Projeto, instalação e pré-operação de válvulas redutoras de pressão (VRP), do tipo válvula globo auto-operada;
 - d) Implantação de distritos de medição e controle – DMCs;
 - e) Instalação e/ou substituição de hidrômetros;
- ii. Será considerado para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências em cada um dos subitens (“a” a “e”) descrito acima, sendo atribuído um ponto para cada experiência comprovada;
- iii. Deverá ser apresentado apenas um profissional para o cargo de Responsável Técnico.
- iv. O profissional indicado para Responsável Técnico não poderá ser indicado para compor a Equipe Técnica.

c) Equipe Técnica

Deverá ser apresentada a relação dos profissionais de nível superior (especialidade e quantidade) e outros que irão compor a equipe técnica para elaboração dos trabalhos, com apresentação do Termo de Compromisso e do “currículo vitae” de cada profissional de nível superior.

Esses profissionais deverão ter formação em engenharia.

- i. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar suas experiências nas seguintes especialidades:
 - a) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis;
 - b) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto;
 - c) Projeto, instalação e pré-operação de válvulas redutoras de pressão (VRP), do tipo válvula globo auto-operada;
 - d) Implantação de distritos de medição e controle – DMCs;
 - e) Instalação e/ou substituição de hidrômetros;
- ii. Será considerado para efeito de pontuação o máximo de 10 (dez) experiências.
- iii. Caso a **LICITANTE** entender necessário outros responsáveis técnicos, esses profissionais deverão ser nomeados e avaliados.

d) Empresa

Para fins de comprovação das experiências da licitante, deverão ser apresentados, Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios. O Atestado de Capacidade Técnico - Operacional deverá obrigatoriamente ser acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA.

Será considerado para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências em cada um dos subitens ("a" a "h") descrito abaixo, sendo atribuído um ponto para cada experiência comprovada;

- a) Projeto, fornecimento, instalação e operação de 05 válvulas redutoras de pressão, de diâmetros variando de 150 e 400 mm;
- b) Projeto, fornecimentos, instalação e operação de 14 distritos de medição e controle (DMCs);
- c) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, utilizando-se de correlacionador de ruídos associado com geofone eletrônico, numa extensão de 1.355 km;
- d) Execução de rede de água em PVC e FoFo por método convencional (VCA) de diâmetro de 50 a 500mm e extensão de 18 km;
- e) Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com no mínimo 36.232 ligações, 14 DMCs, 05 VRPs com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção dos DMCs e VRPs por um período de 12 meses;
- f) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto em sistemas de abastecimento com 36.232 ligações;
- g) Instalação e/ou substituição de 12.096 hidrômetros;
- h) Recadastramento comercial em 36.232 imóveis.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.4 A Comissão Julgadora não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.4.1 Propostas Técnicas

A avaliação das Propostas Técnicas será feita Plano Técnico por Plano Técnico e serão levados em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e o Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência do Licitante nos Planos Técnicos PT 1 a PT 2.

Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada PT:

Peso de cada item:

- PT1 – 4,0
- PT2 – 6,0
- Total – 10,0

Para cálculo da pontuação técnica total será adotada a seguinte fórmula:

$$T = \frac{4 \times PPT1 + 6 \times PPT2}{10}$$

Onde:

T = Pontuação Total Técnica;

PPT = Pontuação Técnica do PT.

As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos por Plano Técnico - PT ou 7 (sete) pontos na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.

Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Julgadora se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais

Serão atribuídas a cada alínea notas de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estarem constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão dadas até a segunda casa decimal.

Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico - PT são atribuídas a cada uma de suas alíneas, as seguintes participações percentuais:

3.4.1.1 PT1 – Conhecimento do Problema

Caracterização da Análise Técnica, Operacional e Ambiental do Sistema -
Elaboração de Estudos, projetos e implantação de planos de trabalho para
otimização no setor de abastecimentos de água.

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Caracterização da área de Projeto (10%) Neste item, a LICITANTE deve apresentar a caracterização da área de projeto, com base em estudos existentes e em visitas de campo, descrevendo as possibilidades de acesso à área de projeto, as dificuldades a serem enfrentadas para mobilização de máquinas e equipamentos e possíveis locais para estocagem de materiais e guarda de máquinas e equipamentos (Canteiro de Obras).	10%	<p>Será avaliada a caracterização da área de projeto, nos aspectos de conteúdo, capacidade de análise e síntese, o nexa com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo, que demonstrem:</p> <ol style="list-style-type: none"><i>1. abordagens e indicações consistentes, precisas da localização da área de estudo e seus acessos;</i><i>2. descrição da área de estudo;</i><i>3. problemas identificados e legislação;</i><i>4. identificação de interferências que impactem a elaboração do projeto (condicionantes).</i> <p><i>Nota 10 – para as Propostas Técnicas que atendam a contento os itens de 1 a 4. Nota 8 - para as Propostas Técnicas que atendam a contento três dos itens acima. Nota 6 - para as Propostas Técnicas que atendam a contento dois dos itens acima. Nota 0 - para as Propostas Técnicas que atendam menos que dois dos itens acima.</i></p>

b) Caracterização do sistema de distribuição de água existente (30%)	<p>Neste item, a LICITANTE deve apresentar o resultado das análises dos estudos existentes e de inspeções de campo (se houver), descrevendo a situação atual do sistema de distribuição, na área de projeto, as características de abastecimento de água, problemas diagnosticados e interfaces com a legislação municipal e com possíveis interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos.</p>	<p>30%</p>	<p>Serão analisados o conteúdo, a avaliação da capacidade do sistema de distribuição existente, a aderência ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>abordagens/demonstrações /indicações consistentes e precisas na identificação e na análise e caracterização do sistema existente;</i> 2. <i>dados operacionais,</i> 3. <i>diagnóstico e análise da eficiência do sistema;</i> 4. <i>identificação e análise das interferências das unidades existentes com os projetos a elaborar.</i> 5. <i>análise e comentários a cerca do escopo mínimo proposto</i> <p><i>Nota 10 - para a Proposta Técnica que atender a TODOS os itens acima e se destacar das demais propostas técnicas pelas proposições e abordagem oferecidas.</i></p> <p><i>Nota 8 - para a Proposta Técnica que atender satisfatoriamente a 4 dos itens acima;</i></p> <p><i>Nota 6 - para a Proposta Técnica que atender satisfatoriamente a 3 dos itens acima</i></p> <p><i>Nota 0 - para a Proposta Técnica que atender satisfatoriamente a 2 ou menos dos itens acima.</i></p>
---	---	------------	--

c) Estratégia para implantação de serviços – Proposta de execução dos trabalhos – 60%	Apresentação da estratégia de implantação de serviços, previstos no Escopo Mínimo Obrigatório, e outros sugeridos pela Proponente, e do fluxograma das atividades, em todas as fases previstas no Termo de Referência, pontuando a meta de redução que a Proponente acredita que poderá ser alcançada.	60%	<p><i>Serão analisados: o planejamento e o encadeamento lógico proposto para execução e serviços, a observância do objetivo de priorização de renovação da infraestrutura em áreas fechadas, a estratégia de locomoção e transporte de materiais e de pessoas, a análise do contexto legal para a execução das atividades, a aderência das atividades propostas ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados à execução do escopo.</i></p> <ol style="list-style-type: none"><i>1. A estratégia apresentada pela proponente demonstra uma abordagem lógica e precisa para o encadeamento das atividades, além de conhecimento dos aspectos fundamentais para se atingirem os objetivos do empreendimento, no prazo estabelecido;</i><i>2. Definição das fases, etapas e prazos, demonstrando a exequibilidade dos serviços dentro do prazo estipulado;</i><i>3. Identificação, análise e diagnóstico do caminho crítico para a execução do escopo;</i><i>4. Identificação e análise da execução do serviço dentro do contexto legal;</i><i>5. Dimensionamento das frentes de trabalho e das equipes para o cumprimento do escopo dentro do prazo estipulado;</i><i>6. Estratégia de locomoção e transporte de materiais, equipamentos e de pessoal;</i>
--	--	-----	--

			<p>7. <i>Estratégia para estoque de materiais e equipamentos;</i></p> <p>8. <i>Proposição de volume de redução de perdas, consistentemente demonstrado, igual ou superior a 1,2 x Meta de Redução de Volume de Perdas, considerando os três municípios (MRVP)</i></p> <p><i>Nota 10, quando TODOS os tópicos listados acima forem julgados satisfatórios:</i></p> <p><i>Nota 9, quando pelo menos 6 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas igual ou superior a 1,2 x MRVP;</i></p> <p><i>Nota 8, quando pelo menos 6 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas entre 1,2 x MRVP e MRVP;</i></p> <p><i>Nota 7, quando pelo menos 5 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas entre 1,2 x MRVP e MRVP;</i></p> <p><i>Nota 6, quando pelo menos 4 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas entre 1,2 x MRVP e MRVP;</i></p> <p><i>Nota 0, quando menos que 4 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios.</i></p>
--	--	--	--

c) Equipe	20%	<p>Nota 10 – Será atribuída à equipe que apresentar 10 (dez) experiências, sendo no mínimo uma de cada item listado a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis;b) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto;c) Projeto, instalação e pré-operação de válvulas redutoras de pressão (VRP), do tipo válvula globo auto-operada;d) Implantação de distritos de medição e controle – DMCs;e) Instalação e/ou substituição de hidrômetros; <p>Fica atribuído no mínimo a apresentação de uma experiência por profissional indicado.</p> <p>Demais Notas</p> <p>Nota 9 para 9 experiências.</p> <p>Nota 8 para 8 experiências.</p> <p>Nota 7 para 7 experiências.</p> <p>Nota 6 para 6 experiências.</p> <p>Nota 0 abaixo de 06 experiências comprovadas.</p>
-----------	-----	--

d) Empresa	30%	<p>Nota 10 – Atribuída para a Licitante com 10 experiências em:</p> <ul style="list-style-type: none">a) estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto de sistema de abastecimento de água com no mínimo 9.057 ligaçõesb) execução de rede de água em PVC ou FoFo por método convencional (VCA), com extensão mínima de 4,4 Km;c) controle de perdas em setor de abastecimento, com no mínimo 9.057 ligações, com DMCs e VRPs com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo projeto, fornecimentos e implantação, e a respectiva supervisão, controle e operação/manutenção por período mínimo de 12 meses;d) recadastramento comercial de 9.057 ligações;e) instalação e/ou substituição de 3.024 hidrômetros. <p>Será considerado para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências em cada um dos sub-itens (“a” a “e”), sendo atribuído um ponto para cada experiência comprovada;</p> <p>Demais Notas</p> <p>Nota 9 para 9 experiências;</p> <p>Nota 8 para 8 experiências;</p> <p>Nota 7 para 7 experiências;</p> <p>Nota 6 para 6 experiências;</p> <p>Nota 0 abaixo de 6 experiências comprovadas.</p>
------------	-----	---

3.4.1.2 PT2 – Coordenador Geral, Responsável Técnico, Equipe e Empresa

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Coordenador geral	30%	<p>Nota 10 – Atribuída para o profissional com 05 experiências em:</p> <ul style="list-style-type: none">o Condução ou execução de serviços de redução de perdas reais e/ou aparentes, incluindo as atividades de Projeto, Execução das Obras e Monitoramento ou Acompanhamento dos resultados em fase de operação ou pré-operação, com remuneração parcial ou total atrelada aos resultados de redução de perdas de água; <p>Para esse item fica limitada a apresentação de 05 (cinco) experiências comprovadas.</p> <p>Demais Notas</p> <p>Nota 9 para 4 experiências comprovadas.</p> <p>Nota 8 para 3 experiências comprovadas.</p> <p>Nota 7 para 2 experiências comprovadas</p> <p>Nota 6 para 1 experiência comprovadas</p> <p>Nota 0 para nenhuma experiência comprovada</p>

b) Responsável Técnico	20%	<p>Nota 10 – Atribuída para o profissional com 10 experiências em:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis;b) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto;c) Projeto, instalação e pré-operação de válvulas redutoras de pressão (VRP), do tipo válvula globo auto-operada;d) Implantação de distritos de medição e controle – DMCs;e) Instalação e/ou substituição de hidrômetros; <p>Será considerado para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências em cada um dos sub-itens (“a” a “e”) descrito acima, sendo atribuído um ponto para cada experiência comprovada;</p> <p>Demais Notas</p> <p>Nota 9 para 9 experiências.</p> <p>Nota 8 para 8 experiências.</p> <p>Nota 7 para 7 experiências.</p> <p>Nota 6 para 6 experiências.</p> <p>Nota 0 abaixo de 06 experiências comprovadas.</p>
------------------------	-----	--

3.4.2 Propostas Comerciais

No julgamento das Propostas, pela Comissão Julgadora, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

Fica estipulado o Orçamento **CESAN** como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite.

Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

Quando a proposta do primeiro classificado for apresentada por Licitante que não se enquadre no Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, serão identificadas todas as propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a ela, apresentadas por empresas que se enquadrem neste tratamento, que tenham comprovado sua condição de enquadramento.

- Neste caso será concedida ao Licitante, detentor do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificado, nos termos do artigo 45 da referida lei, a possibilidade de apresentar proposta de valor inferior àquela considerada 1ª colocada até então.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas detentoras do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Caso apresente proposta de valor inferior, considerada válida, a empresa detentora do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 terá sua oferta classificada em primeiro lugar.
- Renunciado o Direito de Preferência pelo Licitante convocado para formular nova proposta, convocam-se os demais Licitantes detentores do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, na ordem crescente de classificação para o exercício do mesmo direito, nos termos do inciso II do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- Na hipótese de todas as empresas detentoras do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 renunciarem ao Direito de Preferência, será considerada primeira classificada a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor.
- As decisões previstas serão tomadas mediante publicação, salvo se presentes os representantes legais dos Licitantes detentores do Tratamento Diferenciado e Favorecido, no ato em que foram adotadas as decisões, quando deverá ser feita comunicação direta aos interessados e devidamente lavradas em Ata.

As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{V_{min}}{V} \times 10$$

Onde:

C = Pontuação comercial

V_{min} = Proposta de menor valor, classificada

V = Valor da proposta apresentada

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações e a nota máxima está limitada a 10,00 (dez) pontos.

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

3.4.3 **Pontuação Final (Técnica e Preço)**

A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = xT + yC$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica

C = Pontuação Comercial

E:

$$x + y = 1$$

$$x = 0,70 \text{ e } y = 0,30$$

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PF, a partir do maior PF, cuja Proposta será considerada a 1ª classificada.

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA

4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **60 (sessenta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- II. Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

4.2 Os serviços e/ou obras serão realizados/prestados municípios de Vitória, Guarapari e Viana – ES.

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Códigos do Empreendimento nº O.VIT.RP.21.02, O.GUA.RP.21.01 e O.VIA.RP.21.01.**

6 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo** abaixo:

- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
 - b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
 - c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
 - d) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada.
 - e) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras.
 - f) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - g) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

7 CONSÓRCIO

- 7.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente á empresa brasileira.
 - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 Apresentação dos documentos de habilitação descritos no item 19 do Edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.3 A disponibilidade financeira prevista deverá ser comprovada pelas consorciadas de forma proporcional à participação no consórcio, com um acréscimo de até 20% (vinte por cento.) nos montantes exigidos.
- 7.2.3.1 O acréscimo de que trata o item 7.2.3 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- 7.2.4 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
 - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
 - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
 - f) Observada a disposição contida no subitem 7.2.3, deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da planilha de preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 7.2.5 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.6 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.3 acima.
- 7.2.7 O **CONTRATO** de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.

- 7.2.8 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá** comparecer à **Visita Técnica** que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 8.2 A **visita técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da CONTRATADA, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5194, com Cledson Wagner Souto Santana** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita técnica**.
- 8.4 A **CESAN**, através da **COORDENADORIA DE COMBATE ÀS PERDAS – P-CCP**, expedirá **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita técnica**, deverá emitir e anexar a proposta, a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços e/ou obras, confirmando não ter participado da **visita técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

- 9.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

Medições dos serviços e Forma de pagamento

- 9.2 Não haverá remuneração decorrente das atividades de verificação dos macromedidores de todos os setores de abastecimento existentes durante o “período de verificação do baseline”, com substituição daqueles que apresentarem desvio maior do que 3,0% por macromedidores

tipo Clamp-On, Eletromagnético ou tecnologia superior, e/ou promoção de ajustes operacionais que afetem a boa medição.

9.3 As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independentes de solicitação da Contratada e realizar-se-ão de 3 (três) formas de apuração de acordo com a fase do contrato, sendo:

9.3.1 **Remuneração Variável durante o período de implantação**

9.3.1.1 A remuneração variável durante o período de implantação poderá ocorrer a partir do momento que a Contratada atingir, no mínimo, 50% da Meta de Redução de Volume Perdido calculado pelo (IRVP – Índice de Redução do Volume Perdido), a partir do início do período de implantação do escopo mínimo (13º mês), inclusive, limitado ao valor máximo da bonificação.

9.3.1.2 O início da remuneração variável fica condicionado à apresentação de carta ao administrador do contrato.

9.3.1.3 O cálculo da IRVP parcial durante o período de implantação é realizado por:

$$IRVP_{parcial} (\%) = \left(\frac{(VPBL - VPPOmensal)}{Meta\ de\ redução\ do\ volume\ perdido} \right) \times 100 \geq 50\% \ (Meta\ de\ redução\ de\ VP)$$

A fórmula acima é o gatilho para remuneração na fase de implantação.

Onde:

- **VPBL** = Volume Perdido Baseline é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) e o Volume de Consumo Medido (VCM), apurados no período de Baseline (12 meses subsequentes à ordem de início de serviço).
- **VPPO** = Volume Perdido Período Pré-operação (Implantação) é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de Implantação Escopo Mínimo obrigatório (13º a 24º meses).
- **META DE REDUÇÃO DE VOLUME PERDIDO POR MUNICÍPIO:**
 - **VITÓRIA** : 20% x VPBL(anual) / 12
 - **VIANA** : 19% x VPBL(anual) / 12
 - **GUARAPARI** : 27% x VPBL(anual) / 12

9.3.1.4 As remunerações variáveis serão calculadas de acordo com o percentual de atendimento das Metas, ou seja, o percentual obtido na fase de Implantação do Escopo mínimo obrigatório, desde que igual ou superior a 50% e limitado a 120%, será aplicado diretamente sobre a parcela de remuneração básica estipulada nos 24 (vinte e quatro) meses, conforme Fórmula abaixo:

- i. Se IRVP variar entre 50 e 100% a remuneração se dará pela Parcela 1 a seguir:

$$\frac{IRVP}{100} \times \frac{1}{36} \times Remuneração$$

- ii. Se IRVP variar entre 100 e 120% a remuneração se dará pelas parcelas 2 e 3 a seguir:

Parcela 2

$$1 \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração Básica}$$

Parcela 3

$$\frac{(IRVP - 100)}{20} \times \frac{1}{36} \times \text{Bonificação}$$

Bonificação da performance é igual a 20% do valor global do contrato e ocorrerá somente quando a Remuneração Variável/Fixa variar acima de 100% e até 120%.

9.3.1.5 Todas as Remunerações Variáveis do período de Implantação do Escopo mínimo obrigatório serão deduzidas do cálculo da Remuneração Fixa e as 24 (vinte e quatro) parcelas fixas serão recalculadas.

9.3.2 Remuneração Variável durante a Apuração de Performance

9.3.2.1 A remuneração variável durante a apuração da performance ocorrerá imediatamente após o término da etapa de implantação do escopo obrigatório e está condicionada à apresentação de carta por parte da **CONTRATADA** solicitando o início da apuração dos resultados e a remuneração.

9.3.2.2 Nesta fase, a **CONTRATADA** deverá atingir um IRVP – Índice de Redução do Volume Perdido mínimo de 66% (TMR – Taxa Mínima de Remuneração) com a entrega de todo o escopo obrigatório e poderá ser remunerada até um limite de 100% da Remuneração Básica do contrato, somada à Taxa de Bonificação de 20%.

9.3.2.3 A remuneração variável durante a apuração de performance será liberada somente após o atingimento da meta de 66% nos municípios de Vitória, Guarapari e Viana simultaneamente.

9.3.2.4 Assim, o valor do IRVP calculado para remuneração Variável é dado por:

$$IRVP_{\text{variável}} (\%) = \left(\frac{(VPBL - VPAP_{\text{mensal}})}{\text{Meta de redução do volume perdido}} \right) \times 100 \geq 66\% (TMR)$$

A fórmula acima é utilizada para remuneração variável na fase de apuração de performance.

Onde:

- **VPBL** = Volume Perdido Baseline é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) e o Volume de Consumo Medido (VCM), apurados no período de Baseline (12 meses subsequentes à assinatura do contrato).
- **VPAP** = Volume Perdido Período Apuração Performance é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de apuração da performance (12 meses).
- **TMR** = Taxa mínima de remuneração
- **META DE REDUÇÃO DE VOLUME PERDIDO POR MUNICÍPIO:**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- **VITÓRIA** : 20% x VPBL(anual) / 12
- **VIANA** : 19% x VPBL(anual) / 12
- **GUARAPARI** : 27% x VPBL(anual) / 12

9.3.2.5 As remunerações variáveis serão calculadas de acordo com o percentual de atendimento das Metas, ou seja, o percentual obtido na fase de Apuração de Performance seja maior ou igual a 66%, deverá ser aplicada, de acordo com o percentual apurado, uma das seguintes fórmulas:

- i. Se IRVP variar entre 66 e 100% a remuneração se dará pela Parcela 1 a seguir:

$$\frac{IRVP}{100} \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração Básica}$$

- ii. Se IRVP variar entre 100 e 120% a remuneração se dará pelas parcelas 2 e 3 a seguir:

Parcela 2

$$1 \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração Básica}$$

Parcela 3

$$\frac{(IRVP - 100)}{20} \times \frac{1}{36} \times \text{Bonificação}$$

9.3.2.6 Todas as Remunerações variáveis do período de Apuração de Performance serão deduzidas do cálculo da Remuneração Fixa e as 24 (vinte e quatro) parcelas fixas serão recalculadas.

9.3.3 Remunerações Fixas

9.3.3.1 As remunerações ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se após a última Remuneração Variável do Período de Apuração de Performance.

9.3.3.2 O início do pagamento da remuneração fixa fica condicionado a comprovação e aceite por parte da **CESAN** da implantação do escopo mínimo obrigatório, por meio de relatório, as *built* e outras evidências.

9.3.3.3 Estas Remunerações Fixas serão calculadas através da média de 12 (doze) meses dos resultados realizados no período da Apuração de Performance dividido pela Meta Redução VP e aplicando-se, proporcionalmente, esse percentual na Remuneração Básica, descontando-se os valores totais das remunerações variáveis ocorridas na fase de Implantação e Apuração de Performance, resultando nas 24 (vinte e quatro) parcelas fixas.

9.3.3.4 As remunerações fixas serão liberadas somente após o atingimento da meta de 66% nos municípios de Vitória, Guarapari e Viana simultaneamente.

9.3.3.5 O valor das remunerações fixas será obtido de acordo com uma das seguintes situações a seguir:

- i. Se apuração da performance variar entre 66% e 100% a remuneração fixa se dará pela parcela 4 a seguir:

$$[(\text{Média da Apuração de Performance (\%)} \times \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis}] \times \frac{1}{24}$$

- ii. Se apuração da performance variar entre 100 e 120% a remuneração fixa se dará pelas parcelas:

Parcela 5

$$[(1 \times \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis parcelas 1 e 2}] \times \frac{1}{24}$$

Parcela 6

$$\left[\left(\frac{\text{Média da Apuração de Performance (\%)} - 100}{20} \times \text{Bonificação} \right) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis parcela 3} \right] \times \frac{1}{24}$$

Onde:

- **Média das Apurações de Performance (%)** = Média (Σ IRVPvariável)
- **Σ Remunerações Variáveis** = somatório das Remunerações Variáveis no Período de Implantação e Apuração de Performance.

Nota: Se a média das apurações de performance não atingir a meta de redução mínima de 66% a remuneração mensal da contratada se dará pela fórmula a seguir:

$$\text{Remuneração} = \frac{[(\text{TMR} * \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis}]}{24}$$

- 9.3.3.6 Nos casos em que a **CESAN** interfira, de forma relevante, nas regras de operação de distribuição de água dos setores de abastecimento envolvidos neste contrato, será aplicado, no(s) mês(es) da(s) intervenção(ões), a correção nos volumes mensais VPPO e/ou VPAP conforme fórmula abaixo:

Obs.: Entende-se como relevante a(s) alteração(ões) no tempo de abastecimento, como por exemplo: a implantação de Rodízio de Abastecimento e/ou aumento/diminuição dos horários de gerenciamento de pressão.

$$\text{VPPOcorrigido ou VPAPcorrigido} = \frac{\text{VPPOmensal ou VPAPmensal}}{\text{T2 (abastecimento)}} \times \text{T1 (abastecimento)}$$

Onde:

- **VPPO** = Volume Perdido Período Pré-operação (Implantação) é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de Implantação do Escopo mínimo obrigatório (13º a 24º meses).
- **VPAP** = Volume Perdido Período Apuração Performance é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de apuração da performance (12 meses).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- **T1 (abastecimento)** = Tempo 1 de Abastecimento é a média de horas de abastecimento do período do Baseline (12 meses imediatamente a Assinatura do Contrato).
 - **T2 (abastecimento)** = Tempo 2 de Abastecimento é a média mensal de horas de abastecimento de cada mês do período de Implantação do Escopo mínimo obrigatório ou Apuração de Performance.
- 9.3.3.7 Somente após a correção dos volumes VPPO e/ou VPAP que se deve aplicar as fórmulas de Remuneração Variável.
- 9.3.3.8 No caso de ocorrerem várias intervenções em períodos distintos, consecutivos ou não, teremos que corrigir os respectivos volumes mensais VPPO e/ou VPAP em cada mês de ocorrência da intervenção.
- 9.3.3.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a cada 30 (trinta) dias, um relatório de acompanhamento dos serviços, detalhando seu total desenvolvimento durante o período de implantação do escopo mínimo obrigatório, 12 (doze) meses, sendo obrigatório no 24º mês um relatório final de conclusão do escopo.
- 9.3.3.10 Durante os 12 (doze) meses da fase de apuração da performance, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios mensais dos resultados obtidos. Ao final da fase da apuração da performance a **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN** o cadastro dos serviços realizados e a modelagem hidráulica atualizada.
- 9.3.3.11 Caso ocorram fatores supervenientes como de não liberação de autorização de vias públicas pelo Órgão Público e/ou não liberação/atraso alfandegária/aduaneira, estes fatores não serão contabilizados como atrasos de responsabilidade da CONTRATADA durante a fase de implantação (12 meses) deste contrato.
- 9.3.3.12 Limite máximo para pagamento da remuneração fixa será de 120% do valor da remuneração básica.
- Nota: Fica assegurada à CONTRATADA a remuneração mínima do ativo implantado somente quanto à execução dos serviços, para o caso da recuperação do Volume Perdido após a fase de apuração resultar em valor inferior a 66% do volume proposto a ser recuperado.**
- 9.4 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.5 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 9.5.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 9.3.
- 9.6 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 9.7 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 9.8 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS,

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);

- 9.8.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a obra for executada.
- 9.8.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.9 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.10 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.11 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 9.12 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

- 9.13 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 9.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.15 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do contrato, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.16 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.17 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 9.18 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 9.18.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.19 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.20 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.21 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.22 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.23 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(E1 - E0)}{E0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

E = Índice Nacional da Construção Civil – INCC

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

- 10.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:

- a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico da obra para o período apurado da data base do contrato, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO V**.
- b) Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
- c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. no caso de atraso de obra:

a- o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 10.1;

b- se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;

II. no caso de antecipação da obra, o reajuste será concedido na forma do item 10.1;

d- Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 10.1;

e- A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.

f- A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

- 10.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

- 10.4 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

- 10.5 Em caso de atraso na execução dos SERVIÇOS atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 10.1 obedecendo-se os seguintes critérios:
- 10.6 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos SERVIÇOS seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 10.7 Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os SERVIÇOS forem executados.
- 10.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela CESAN, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).
- 11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

SEGUROS

- 11.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro risco de engenharia.
- 11.8.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a **CESAN** como **BENEFICIÁRIA**, no valor da contratação.
- 11.8.2 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato.

a.1) Coberturas Mínimas**a.1.1) Cobertura Básica**

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.1.3) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação e do contrato ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e do termo aditivo;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (contratante da apólice).

a.3) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL**

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital (regularidade FGTS e INSS).

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- c) **Termo de Compromisso** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- e) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a licitante;
 - e.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.
- f) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
 - *Projeto, fornecimento, instalação e operação de válvulas redutoras de pressão, de diâmetros variando de 150 e 400 mm;*
 - *Projeto, fornecimentos, instalação e operação de distritos de medição e controle (DMCs);*
 - *Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, utilizando-se de correlacionador de ruídos associado com geofone eletrônico;*
 - *Execução de rede de água em PVC e FoFo por método convencional (VCA) de diâmetro de 50 a 500mm;*
 - *Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção dos DMCs e VRPs;*
 - *Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto em sistemas de abastecimento;*
 - *Instalação e/ou substituição de hidrômetros;*
 - *Recadastramento comercial de imóveis.*
- g) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

I. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- Projeto, fornecimento, instalação e operação de 05 válvulas redutoras de pressão, de diâmetros variando de 150 e 400 mm;
- Projeto, fornecimentos, instalação e operação de 14 distritos de medição e controle (DMCs);
- Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, utilizando-se de correlacionador de ruídos associado com geofone eletrônico, numa extensão de 1.355 km;
- Execução de rede de água em PVC e FoFo por método convencional (VCA) de diâmetro de 50 a 500mm e extensão de 18 km;
- Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com no mínimo 36.232 ligações, 14 DMCs, 05 VRPs com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção dos DMCs e VRPs por um período de 12 meses;
- Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto em sistemas de abastecimento com 36.232 ligações;
- Instalação e/ou substituição de 12.096 hidrômetros;
- Recadastramento comercial em 36.232 imóveis;

A priori, para fins de apresentação de atestados, para comprovação de capacidade técnica e operacional, consideram-se serviços de características semelhantes de complexidades equivalentes aos relacionados no subitem anterior.

Notas:

- 1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.**
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- 2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa licitante deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a licitante julgar atender as exigências constantes nas alíneas “f” e “g”.**
- 3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.**

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

- As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.3.2 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.2.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

12.3.3 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

13 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO

13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

13.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantida as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13.3 Da Matriz de risco

- I. A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- II. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- III. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- IV. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- V. O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- VIII. A **CONTRATADA** declara:
 - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e
 - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 Considerando a modalidade do contrato e metodologia de execução, não serão permitidos supressões e acréscimos.

15 PREÇOS

- 15.1 O valor estimado para a execução da obra/serviços será de **R\$ 119.453.632,72** (cento e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), referenciado ao mês de **JANEIRO/2022** e observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/16.
- 15.2 O orçamento foi estimado tendo como base a Tabela de Preços **CESAN** (referência SINAPI-CAIXA, SICRO, IOPES) e cotações de mercado.
- 15.3 Nos preços proposto estão incluídos:
- 1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - 2. Mão-de-obra especializada ou não;
 - 3. Transportes e deslocamentos em geral;
 - 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - 6. Seguros em geral;
 - 7. Equipamentos e ferramentas necessários;
 - 8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e/ou serviços;

9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e/ou serviços;
10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
11. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **E-GOB – Gerência de Obras, A-GCO – Gerência Comercial, A-GDC – Gerência de Desenvolvimento e Serviços Comerciais da CESAN e pela P-CCP – Coordenadoria de Combate às Perdas.**
- 17.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas **normas INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NORMA INTERNA ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, ENG/CA/049/02/2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENG/CA/050/02/2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.

- 17.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução das obras e serviços objeto do contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.
- 17.4 A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) o representante da **CESAN** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) o representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
 - c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) a existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
 - e) a **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 17.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 17.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local das obras e serviços:
- a) um livro de ocorrências;
 - b) uma cópia do contrato e seus anexos;
 - c) relação dos empregados que ali prestam serviços;
 - d) cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - e) os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
 - f) as cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
 - g) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra e serviços;
 - h) cronograma de execução, com atualização permanente;
 - i) cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

18 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;

- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso;
- 18.10 Fornecer a listagem relacionando os imóveis a serem vistoriados com os respectivos endereços e todas as informações disponíveis no cadastro comercial da companhia.
- 18.11 Instruir a **CONTRATADA** sobre os procedimentos necessários à correta execução dos serviços, fornecendo as normas e instruções pertinentes aos mesmos;
- 18.12 Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a este Termo de Referência e àquelas pertinentes à execução das atividades aqui estabelecidas;
- 18.13 Visitar, sempre que julgar necessário, as instalações da **CONTRATADA** no intuito de acompanhar as atividades desenvolvidas e o devido cumprimento do disposto no presente Termo de Referência, podendo, a seu critério, destinar funcionário para permanência integral no ambiente de trabalho da **CONTRATADA**.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços e/ou obra para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços e/ou obra conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.6 acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e/ou obras, refazendo às suas expensas os serviços e/ou obras não aceitos pela Fiscalização.
- 19.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.15 O licitante deverá reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 19.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 19.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.19 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

- 19.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CESAN for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 19.23 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 19.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 19.25 A **CONTRATADA** compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

- 19.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 19.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as obras e serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.29 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 19.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 19.31 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.32 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.33 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.34 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 19.35 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**. Devendo ser um canteiro para cada um município.
- 19.36 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.37 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 19.38 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.39 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.

- 19.40 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 19.41 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
 - É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
 - Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 19.42 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
 - Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 20.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
 - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços e/ou obras, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços e/ou obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**.
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.
 - 20.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2020 (Código Civil).

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
 - c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 21.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.**
- 21.2 Considerando que o contrato tem o prazo de 60 (sessenta) meses, mas que todas as obras serão executadas no período de implantação, o recebimento será feito após a conclusão desta etapa, ou seja, no vigésimo quinto mês.
- 21.3 Em se tratando de contrato de performance por desempenho com fases distintas de baseline, implantação e remuneração, ressalte-se que tanto para as atividades relativas a perdas reais quanto aparentes, como especificado em 21.2, se obedecerá ao prazo posto neste item.

22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

- 22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- 22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 22.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- 22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 horas.

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021 - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO SEMI-
INTEGRADA, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....
.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2021.009930**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ___/___/___ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de **Deliberação nº _____/____**, de ___/___/___, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021 e seus anexos;**

b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$** _____
(_____) referenciado ao mês/...../.....

3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3.5 Os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.**

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA

4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de **R\$** (.....), na modalidade de

5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

- 5.3 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Conforme **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos **SERVIÇOS** atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos **SERVIÇOS** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os **SERVIÇOS** forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1 Conforme item 19 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo das **Gerências de Obras, Comercial, de Desenvolvimento e Serviços Comerciais da CESAN** e da **Coordenadoria de Combate às Perdas da CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**
- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
 - g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.**
- 15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 Os **SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

- 16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- a) Os **SERVIÇOS** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) Os **SERVIÇOS** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **SERVIÇOS** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos **SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
 - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
 - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 16.8 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.10 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.
- 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 17.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias,

sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

- 19.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 19.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 19.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL CESAN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de _____ (____) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO** será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE
AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME
UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS
VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA – ESPÍRITO SANTO

PEP: O.VIT.RP.21.02
DATA BASE CESAN: JANEIRO/22
BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA: 21,64%
BDI FORN MATERIAIS: 15,57%
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA: 157,27%
ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA: 84,04%
SEM DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO		TOTAL		
7259000408	REMUNERAÇÃO BASICA PERFORMANCE	1,00	UN	99.544.693,93
7259000409	BONIFICAÇÃO PERFORMANCE	1,00	UN	19.908.938,79
TOTAL		119.453.632,71		

_____, ____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independentes de solicitação da Contratada e realizar-se-ão de 3 (três) formas de apuração de acordo com a fase do contrato, sendo:

36 (mês) FASE DE PRÉ-OPERAÇÃO			24 (mês) REMUNERAÇÃO FIXA
12 (mês)	12 (mês)	12 (mês)	Remuneração Fixa
Período de Baseline	Implantação de escopo mínimo obrigatório com Remuneração Variável	Apuração de performance com Remuneração Variável	

1. Remuneração Variável durante o período de implantação

- 1.1 A remuneração variável durante o período de implantação poderá ocorrer a partir do momento que a Contratada atingir, no mínimo, 50% da Meta de Redução de Volume Perdido calculado pelo (IRVP – Índice de Redução do Volume Perdido), a partir do início do período de implantação do escopo mínimo (13º mês), inclusive, limitado ao valor máximo da bonificação.
- 1.2 O início da remuneração variável fica condicionado à apresentação de carta ao administrador do contrato.
- 1.3 A remuneração variável durante o período de implantação será liberada somente após o atingimento da meta de 50% nos municípios de Vitória, Guarapari e Viana simultaneamente.
- 1.4 O cálculo da IRVP parcial durante o período de implantação é realizado por:

$$IRVP_{parcial} (\%) = \left(\frac{(VPBL - VPPO_{mensal})}{Meta\ de\ redução\ do\ volume\ perdido} \right) \times 100 \geq 50\% \ (Meta\ de\ redução\ de\ VP)$$

A fórmula acima é o gatilho para remuneração na fase de implantação.

Onde:

- **VPBL** = Volume Perdido Baseline é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) e o Volume de Consumo Medido (VCM), apurados no período de Baseline (12 meses subsequentes à ordem de início de serviço).
- **VPPO** = Volume Perdido Período Pré-operação (Implantação) é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de Implantação Escopo Mínimo obrigatório (13º a 24º meses).
- **META DE REDUÇÃO DE VOLUME PERDIDO POR MUNICÍPIO:**
 - VITÓRIA : 20% x VPBL(anual) / 12
 - VIANA : 19% x VPBL(anual) / 12
 - GUARAPARI : 27% x VPBL(anual) / 12

- 1.4.1 As remunerações variáveis serão calculadas de acordo com o percentual de atendimento das Metas, ou seja, o percentual obtido na fase de Implantação do

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Escopo mínimo obrigatório, desde que igual ou superior a 50% e limitado a 120%, será aplicado diretamente sobre a parcela de remuneração básica estipulada nos 24 (vinte e quatro) meses, conforme fórmula abaixo:

1.4.1.1 Se IRVP variar entre 50 e 100% a remuneração se dará pela Parcela 1 a seguir:

$$\frac{IRVP}{100} \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração}$$

1.4.1.2 Se IRVP variar entre 100 e 120% a remuneração se dará pelas parcelas 2 e 3 a seguir:

Parcela 2:

$$1 \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração Básica}$$

Parcela 3:

$$\frac{(IRVP - 100)}{20} \times \frac{1}{36} \times \text{Bonificação}$$

Bonificação da performance é igual a 20% do valor global do contrato e ocorrerá somente quando a Remuneração Variável/Fixa variar acima de 100% e até 120%.

1.4.2 Todas as Remunerações Variáveis do período de Implantação do Escopo mínimo obrigatório serão deduzidas do cálculo da Remuneração Fixa e as 24 (vinte e quatro) parcelas fixas serão recalculadas.

2. Remuneração Variável durante a Apuração de Performance

- 2.1 A remuneração variável durante a apuração da performance ocorrerá imediatamente após o término da etapa de implantação do escopo obrigatório e está condicionada à apresentação de carta por parte da CONTRATADA solicitando o início da apuração dos resultados e a remuneração.
- 2.2 Nesta fase, a Contratada deverá atingir um IRVP – índice de Redução do Volume Perdido mínimo de 66% (TMR – Taxa Mínima de Remuneração) com a entrega de todo o escopo obrigatório e poderá ser remunerada até um limite de 100% da Remuneração Básica do contrato, somada à Taxa de Bonificação de 20%.
- 2.3 A remuneração variável durante a apuração de performance será liberada somente após o atingimento da meta de 66% nos municípios de Vitória, Guarapari e Viana simultaneamente.
- 2.4 Assim, o valor do IRVP calculado para remuneração Variável é dado por:

$$IRVP_{variável} (\%) = \left(\frac{(VPBL - VPAP_{mensal})}{Meta\ de\ redução\ do\ volume\ perdido} \right) \times 100 \geq 66\% (TMR)$$

A fórmula acima é utilizada para remuneração variável na fase de apuração de performance.

Onde:

- **VPBL** = Volume Perdido Baseline é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) e o Volume de Consumo Medido (VCM), apurados no período de Baseline (12 meses subsequentes à assinatura do contrato).
- **VPAP** = Volume Perdido Período Apuração Performance é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de apuração da performance (12 meses).
- **TMR** = Taxa mínima de remuneração
- **META DE REDUÇÃO DE VOLUME PERDIDO POR MUNICÍPIO:**
 - VITÓRIA : 20% x VPBL(anual) / 12
 - VIANA : 19% x VPBL(anual) / 12
 - GUARAPARI : 27% x VPBL(anual) / 12

2.4.1 As remunerações variáveis serão calculadas de acordo com o percentual de atendimento das Metas, ou seja, o percentual obtido na fase de Apuração de Performance seja maior ou igual a 66%, deverá ser aplicada, de acordo com o percentual apurado, uma das seguintes fórmulas:

2.4.1.1 Se IRVP variar entre 66 e 100% a remuneração se dará pela Parcela 1 a seguir:

$$\frac{IRVP}{100} \times \frac{1}{36} \times Remuneração\ Básica$$

2.4.1.2 Se IRVP variar entre 100 e 120% a remuneração se dará pelas parcelas 2 e 3 a seguir:

Parcela 2:

$$1 \times \frac{1}{36} \times Remuneração\ Básica$$

Parcela 3:

$$\frac{(IRVP - 100)}{20} \times \frac{1}{36} \times Bonificação$$

2.4.2 Todas as Remunerações variáveis do período de Apuração de Performance serão deduzidas do cálculo da Remuneração Fixa e as 24 (vinte e quatro) parcelas fixas serão recalculadas.

3. Remunerações Fixas

3.1 As remunerações ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se após a última Remuneração Variável do Período de Apuração de Performance.

3.2 O início do pagamento da remuneração fixa fica condicionado à comprovação e aceite por parte da **CESAN** da implantação do escopo mínimo obrigatório, por meio de relatório, as built e outras evidências.

3.3 Estas Remunerações Fixas serão calculadas através da média de 12 (doze) meses dos resultados realizados no período da Apuração de Performance dividido pela Meta Redução VP e aplicando-se, proporcionalmente, esse percentual na Remuneração Básica, descontando-se os valores totais das remunerações variáveis ocorridas na fase de Implantação e Apuração de Performance, resultando nas 24 (vinte e quatro) parcelas fixas.

3.4 As remunerações fixas serão liberadas somente após o atingimento da meta de 66% nos municípios de Vitória, Guarapari e Viana simultaneamente.

3.5 O valor das remunerações fixas será obtido de acordo com uma das seguintes situações a seguir:

3.5.1 Se apuração da performance variar entre 66% e 100% a remuneração fixa se dará pela parcela 4 a seguir:

$$[(\text{Média da Apuração de Performance (\%)} \times \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis}] \times \frac{1}{24}$$

3.5.2 Se apuração da performance variar entre 100 e 120% a remuneração fixa se dará pelas parcelas:

Parcela 5:

$$[(1 \times \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis parcelas 1 e 2}] \times \frac{1}{24}$$

Parcela 6:

$$\left[\left(\frac{\text{Média da Apuração de Performance (\%)} - 100}{20} \times \text{Bonificação} \right) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis parcela 3} \right] \times \frac{1}{24}$$

Onde:

- **Média das Apurações de Performance (%)** = Média (Σ IRVPvariável)
- **Σ Remunerações Variáveis** = somatório das Remunerações Variáveis no Período de Implantação e Apuração de Performance.

Nota: Se a média das apurações de performance não atingir a meta de redução mínima de 66% a remuneração mensal da contratada se dará pela fórmula a seguir:

$$\text{Remuneração} = \frac{[(\text{TMR} * \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis}]}{24}$$

- 3.5.3 Nos casos em que a **CESAN** interfira, de forma relevante, nas regras de operação de distribuição de água dos setores de abastecimento envolvidos neste contrato, será aplicado, no(s) mês(es) da(s) intervenção(ões), a correção nos volumes mensais VPPO e/ou VPAP conforme fórmula abaixo:

Obs.: Entende-se como relevante a(s) alteração(ões) no tempo de abastecimento, como por exemplo: a implantação de Rodízio de Abastecimento e/ou aumento/diminuição dos horários de gerenciamento de pressão.

$$VPPO_{\text{corrigido}} \text{ ou } VPAP_{\text{corrigido}} = \frac{VPPO_{\text{mensal}} \text{ ou } VPAP_{\text{mensal}}}{T2 \text{ (abastecimento)}} \times T1 \text{ (abastecimento)}$$

Onde:

- **VPPO** = Volume Perdido Período Pré-operação (Implantação) é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de Implantação Escopo mínimo obrigatório (13º a 24º meses).
 - **VPAP** = Volume Perdido Período Apuração Performance é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de apuração da performance (12 meses).
 - **T1 (abastecimento)** = Tempo 1 de Abastecimento é a média de horas de abastecimento do período do Baseline (12 meses imediatamente a Assinatura do Contrato).
 - **T2 (abastecimento)** = Tempo 2 de Abastecimento é a média mensal de horas de abastecimento de cada mês do período de Implantação Escopo mínimo obrigatório ou Apuração de Performance.
- 3.6 Somente após a correção dos volumes VPPO e/ou VPAP que se deve aplicar as fórmulas de Remuneração Variável.
- 3.7 No caso de ocorrerem várias intervenções em períodos distintos, consecutivos ou não, teremos que corrigir os respectivos volumes mensais VPPO e/ou VPAP em cada mês de ocorrência da intervenção.
- 3.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a cada 30 (trinta) dias, um relatório de acompanhamento dos serviços, detalhando seu total desenvolvimento durante o período de implantação do escopo mínimo obrigatório, 12 (doze) meses, sendo obrigatório no 24º mês um relatório final de conclusão do escopo.
- 3.9 Durante os 12 (doze) meses da fase de apuração da performance, a contratada deverá apresentar relatórios mensais dos resultados obtidos. Ao final da fase da apuração da performance a contratada deverá entregar à **CESAN** o cadastro dos serviços realizados e a modelagem hidráulica atualizada.
- 3.10 Caso ocorram fatores supervenientes como de não liberação de autorização de vias públicas pelo Órgão Público e/ou não liberação/atraso alfandegária/aduaneira, estes fatores não serão contabilizados como atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA** durante a fase de implantação (12 meses) deste contrato.

4. Remuneração Mínima do Ativo

- 4.1 Fica assegurada à **CONTRATADA** a remuneração mínima do ativo implantado somente quanto à execução dos serviços, para o caso da recuperação do Volume Perdido após a fase de apuração resultar em valor inferior a 66% do volume proposto a ser recuperado.

- 4.2 O pagamento da remuneração mínima do ativo fica condicionado a comprovação e aceite por parte da **CESAN** da implantação do escopo mínimo obrigatório, por meio de relatório as built e outras evidências.
- 4.3 O escopo compreenderá serviços técnicos de engenharia e comerciais, visando o aumento da eficiência operacional com redução do volume disponibilizado e aumento do volume utilizado, através da implantação das seguintes ações a serem realizadas pela contratada:
- Detalhamento de projetos básico e implantação de 11 (onze) VRPs, de diâmetros variando de 150 a 400mm, com controlador e datalogger de pressão para monitoramento do ponto crítico;
 - Detalhamento de projetos básico e implantação de 35 (trinta e cinco) DMCs, com macromedidores para controle dessas áreas;
 - Detalhamento, plano de trabalho e execução de 3.386 (três mil, trezentos e oitenta e seis) km de varredura para detecção de vazamentos não visíveis, correspondente a 2,0 vezes a extensão do Setor;
 - Reparo dos vazamentos em redes e ramais detectados nas varreduras de pesquisa de vazamentos, descrita no item anterior;
 - Implantação de Rede de Distribuição de água – 23,0 km, em Ø50mm a Ø100mm (PVC);
 - Implantação de Rede de Distribuição de água – 20,6 km, em Ø150mm a Ø300mm (FoFo);
 - Implantação de Rede de Distribuição de água – 448 m, em Ø400mm a Ø500mm (FoFo);
 - Monitoramento para controle de perdas nos 35 DMCs e 11 VRPs com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção dos DMCs e VRPs por um período de 36 meses;
 - Censo do sistema, incluindo recadastramento de usuários e economias envolvendo todas as ligações (ativas e inativas) num total previsto de 90.578 ligações;
 - Atuação na micromedição com troca ou instalação de hidrômetros em no mínimo 30.240 ligações;
 - Verificação de pelo menos 200 (duzentas) ligações com adequação/atualização da micromedição com hidrômetro por medição remota (telemetria), de alta performance tipo classe C ou superior;
 - Serviços de combate a fraudes envolvendo corte, supressão, religação e restabelecimento do fornecimento de água, regularização de ligações clandestinas na área pertencente ao projeto com no mínimo 20 equipes/mês, com dois integrantes cada;
 - Gestão do Monitoramento e Fiscalização durante todo o período do contrato das ligações pertencentes ao projeto de substituição de hidrômetros com utilização de software de análise consumo e controle de volumes medidos;
 - Verificação dos macromedidores de todos os setores de abastecimento existentes durante o “período de verificação do baseline”, com substituição daqueles que apresentarem desvio maior do que 3,0% por macromedidores tipo Clamp-On, Eletromagnético ou tecnologia superior, e/ou promovendo ajustes operacionais que afetem a boa medição.

Escopo mínimo a ser realizado em cada município:

Descrição	Unidade	Total	Vitória	Guarapari	Viana
VRPs	Und	11	6	4	1
DMCs	Und	35	16	10	9
Pesquisa de vazamentos	Km	3.386	1.749	1.093	544
Redes de 50 a 100mm	Km	23	6,695	12,741	3,586
Redes de 150 a 300mm	Km	20,6	2,862	12,928	4,791
Redes de 400 a 500mm	Km	0,448	0,000	0,448	0,000
Censo cadastral	ligações	90.578	49.141	27.917	13.520
Troca e/ou instalação de HD	ligações	30.240	16.406	9.320	4.514
Grandes Consumidores	ligações	200	108	62	30
Equipes de fraudes	equipe/mês	20	12	6	2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		MESES									
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
% FÍSICO	MENSAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

		MESES									
		11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°
% FÍSICO	MENSAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		MESES									
		21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°	29°	30°
% FÍSICO	MENSAL	-	-	-	-	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	ACUMULADO	-	-	-	-	2,78%	5,56%	8,34%	11,12%	13,90%	16,68%

		MESES									
		31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°	40°
% FÍSICO	MENSAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	ACUMULADO	19,46%	22,24%	25,02%	27,80%	30,58%	33,36%	36,14%	38,92%	41,70%	44,48%

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		MESES									
		41°	42°	43°	44°	45°	46°	47°	48°	49°	50°
% FÍSICO	MENSAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	ACUMULADO	47,26%	50,04%	52,82%	55,60%	58,38%	61,16%	63,94%	66,72%	69,50%	72,28%

		MESES									
		51°	52°	53°	54°	55°	56°	57°	58°	59°	60°
% FÍSICO	MENSAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,70%
	ACUMULADO	75,06%	77,84%	80,62%	83,40%	86,18%	88,96%	91,74%	94,52%	97,30%	100,00%

ANEXO VI – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

O CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Impacto	Probabilidade	Responsabilidade	
								CESAN	Contratada
1	Dificuldade de atendimento do cronograma	Cronogramas para alterações do Projeto Básico a partir da aplicação de diferentes metodologias ou tecnologias aplicação de diferentes metodologias ou tecnologia	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratada propõe e se compromete com o cronograma do projeto dentro do prazo de 18 meses, previsto para a implantação do escopo estabelecido quando da contratação	Privado	Médio	Remota		X
		Cronograma para elaboração do projeto executivo							X
2	Mudança de Projeto a pedido de outros órgãos	Mudança de Projeto a pedido de outros órgãos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Consulta de possíveis interferências durante o contrato	Compartilhado	Médio	Ocasional	X	X
3	Risco de fundação para estruturas, estação elevatória, risco geológico	Possibilidade de atraso na entrega e na ativação do Sistema	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Revisão do projeto e cronograma	Privado	Alto	Remota		X
4	Atraso na liberação do local para obra por fatos não imputáveis ao privado	Acesso ao local da obra	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Gestão junto ao administrador do contrato	Contratante	Médio	Ocasional	X	
5	Possibilidade de atraso na entrega do escopo obrigatório	Variação do custo da obra em decorrência de características ou eventos não previstos em projeto, ou previstos em descompasso com a realidade	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Contratada propõe e se compromete com o cronograma do projeto dentro do prazo de 18 meses, previsto para a implantação do escopo estabelecido quando da contratação	Privado	Médio	Ocasional		X

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

6	Engenharia Execução dos serviços	Desempenho	Não atingimento dos indicadores de desempenho/ Performance	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Remuneração vinculada ao desempenho/ performance Gestão do escopo obrigatório x Redução do Volume Perdido (periodicidade mensal) Remuneração dos Ativos	Privado	Alto	Ocasional		X	
7		Desempenho dos subcontratados	Custos gerados por gestão deficiente ou descumprimento de contratos de subcontratados	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Regra de Subcontratação do contrato	Privado	Médio / Baixo	Ocasional		X	
8		Tecnológico	Contratante solicita substituição de determinado bem por outro tecnologicamente mais atualizado	Aumento dos custos	Fiscalização CESAN + Inspeção	Privado	Baixo	Ocasional		X	
9		Defeito na obra	Custos associados a reconstrução ou reformas de obra entregues com defeito	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Fiscalização CESAN /Administrador do Contrato	Privado	Médio / Alto	Remota		X	
10		Fornecimento de energia elétrica	Ausência de aquisição de energia elétrica ou aquisição/consumo excessivo	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Alteração de Cronograma, matendo o prazo final determinado em contrato - 18 meses	Contratante	Médio / Alto	Ocasional	X		
11			Interrupção da prestação de serviço por falta de energia(atraso na aquisição ou fornecimento)								
12			Ausência de fornecimento de energia elétrica na fase de testes operacionais								
13		Atraso na obtenção de autorizações	Atrasos causados por demora na obtenção de autorizações por culpa do privado	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Solicitação de autorizações antes da A.S. ou no decorrer dos 18 meses	Privado	Médio	Ocasional		X	
14		Fornecimento de material CESAN	Atraso no fornecimento pela contratante, com a interrupção dos serviços	Atraso no cronograma.	Gestão do administrador junto a área de suprimentos, para a entrega de materiais à Contratada dentro do prazo	Contratante	Baixo	Remota	X		
15		Falta de material	Atraso no fornecimento pela contratada, com a interrupção dos serviços	Atraso no cronograma.	Gestão do administrador junto a contratada e a área d suprimentos, para a entrega de materiais à contratada dentro do prazo	Privado	Baixo	Remota		X	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Impacto	Probabilidade	Responsabilidade		
								CESAN	Contratada	
16	Econômico - Financeiro	Choque de custos macroeconômicos (Taxa de juros, variação cambial, outros)	Variação dos custos	Aumento dos custos	Regras contratuais claras e definidas	Contratante	Alto	Ocasional	X	
					Estabelecimento de índice de reajuste contratual condizente com a variação do setor					
17	Inflação	Variação de inflação em nível superior ao índice utilizado para reajuste da tarifa ou de outros valores previstos no contrato para o mesmo período	Aumento dos custos	Cláusula contratual	Contratante	Médio	Ocasional	X		
18	Ambiental	Licenciamento - Obtenção de LP, LI e LO	Atraso no início das obras e/ou na disponibilização dos serviços	Atraso no cronograma.	LP antes da A.S., LI + LO durante os 18 meses do contrato	Compartilhado	Alto	Remota		X
19	Responsabilidade Civil	Danos materiais e morais a terceiros	Danos materiais e morais decorrentes de ação ou omissão na prestação de Serviço	Aumento dos custos	Seguro de responsabilidade e civil, sem prejuízo da aplicação de multa	Privado	Médio	Remota		X
20	Jurídico	Liberção de área	Atraso da obra e/ou necessidade da alteração de projeto	Aumento dos custos	Início das obras vinculado à disponibilidade das áreas	Contratante	Alto	Remota	X	
21		Trabalhista	Reclamação trabalhista	Aumento dos custos	Previsão de cláusula de responsabilidade trabalhista e de sucessão trabalhista	Privado	Baixo	Ocasional		X
22					Previsão de glosa no contrato					

OBSERVAÇÃO.:

PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, A MATRIZ DE RISCOS ESTÁ ANEXADA E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IX – FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO

FRAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÕES
Tubulações (Redes e ramais)	Possibilidade de emprego de outro material (ex :PEAD) para a construção das unidades relacionadas, alternativamente ao projeto no projeto	Atender aos esforços atuantes durante a execução
		Atender aos esforços decorrentes do recobrimento (solo e pavimentação) e tráfego (cargas móveis);
		O material deve ser apropriado para condução de água, ter norma específica na ABNT e ser aprovado antecipadamente pela fiscalização da CESAN
Elevatórias /Booster	Possibilidade de emprego de outro material para construção das unidades relacionadas, alternativamente ao previsto no projeto	Atender aos esforços atuantes durante a execução;
		Atender as cargas atuantes durante a operação;
		Materiais alternativos: aço e PRFV, desde que atendam aos parâmetros de qualidade e normas definidas;
		Garantir a eficiência do sistema prevista em projeto.
Metodologia construtiva implantação das redes e ramais com MND, etc	Possibilidade de aplicar outras metodologias na execução das obras e serviços	Atender integralmente aos parâmetros hidráulicos previstos em projeto. A Contratada deverá assumir A responsabilidade técnica do novo método proposto.
Comercial: técnicas e sistemas próprios para tratamento, identificação e detecção de fraudes, medição remota, etc	Possibilidade de utilização de software integrado com os sistemas da Cesan.	Atender aos requisitos de integração aos sistemas da Cesan.

NOTA: É PERMITIDO À EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR OUTRAS INOVAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO. ESTAS DEVERÃO SER APROVADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/> - Políticas
- ⇒ ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ ENG.CA.050.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ NORMA INTERNA ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS- <https://www.cesan.com.br/portal> – Orçamentos de Obras e Serviços – Prescrição Técnica dos Serviços
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Obras e Projetos – Caderno de Procedimentos Padrões de Obras
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES – <https://www.cesan.com.br/portal> – Obras e Projetos – Caderno de Projetos Padrões

ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE
ABERTURA DE PROPOSTAS**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a licitação em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

_____ (*representante do LICITANTE*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do LICITANTE ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE / Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE / Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do LICITANTE / Consórcio*)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do(conselho) nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I da LICITAÇÃO – CESAN Nº 037/2021**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;
- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Feador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da visita técnica referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).
GERÊNCIA DE OBRAS

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da visita técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DO VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) E AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO (VU), VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, GUARAPARI E VIANA - ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/_____
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações entre Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.01.2021, considera-se Parte Relacionada:

I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;

II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;

III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021; IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021;

V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

_____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante